



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



LEI N° 4012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Autoriza a concessão de uso de imóvel do
Município de Sapucaia do Sul à Mitra
Arquidiocesana de Porto Alegre.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, em exercício. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sapucaia do Sul autorizado a conceder à Mitra Arquidiocesana de Porto Alegre, o uso de parte do imóvel constante da Transcrição N° 44.246, Livro 3-II, do Registro de Imóveis de São Leopoldo, a seguir descrito:

"a) Um terreno medindo setenta metros (70,00m) de frente, ao norte, à projetada Rua Dona Ecilda; e igual metragem na face Oposta, ao Sul, a entestar com os lotes números duzentos e noventa e nove e trezentos (299 e 300), dos transmitentes, por cento e quarenta metros e cinquenta centímetros (140,50m) de extensão da frente aos fundos, por um lado a leste, no alinhamento da projetada rua Dona Arlinda e cento e trinta e oito metros (138,00m) pelo outro lado, a oeste, no alinhamento da projetada rua Dr. Amado, com as quais faz esquina, sendo que dito terreno encontra-se localizado na quadra nove (09) da planta dos transmitentes.", referido imóvel encontra-se no quarteirão é formado pelas Ruas: Doutor Amado, Dona Ecilda, Dona Arlinda e Dona Antonia."

Parágrafo único. A parte da área descrita no "caput" deste artigo objeto de concessão de uso prevista nesta Lei passa a ter a seguinte descrição:

"Parte do lote número sete (P-7) que no mapeamento geral corresponde ao lote sublote número dois (2), do lote número sete (7), do Setor 04G98, de forma irregular e com a área superficial de quinhentos e quarenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados (549,94m²), lado ímpar da Rua Doutor Amado, distante a face norte cento e vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (125,65m) da esquina formada com a Rua Dona Ecilda, com as seguintes confrontações e medidas: Partindo de um ponto localizado no alinhamento da Rua Doutor Amado e distante cento e vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (125,65m) da esquina formada com a Rua Dona Ecilda, segue no sentido Oeste/Leste, na extensão de vinte e quatro metros e trinta centímetros (24,30m) em uma linha formada por dois segmentos de reta sendo o primeiro segmento na extensão de treze metros e Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul – RS – Brasil - CEP, 93210-140 Site: www.sapucaiadousul.rs.gov.br – e-mail: pgm@sapucaiadousul.rs.gov.br – Fone: (051) 3451-8000



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



cinco centímetros (13,05m) e o segundo segmento na extensão de onze metros e vinte e cinco centímetros (11,25m) confrontando ao norte com parte remanescente do lote número sete (P-7) ou 04G98080701, ai forma um ângulo e segue no sentido Sul/Norte, na extensão de seis metros e setenta e sete centímetros (6,77m), confrontando ao oeste com parte remanescente do lote número sete (7) ou 04G98080701; ai forma outro ângulo e retoma o sentido Oeste/Leste, na extensão de onze metros e trinta e dois centímetros (11,32m), confrontando ao norte ainda com parte remanescente do lote número sete (P-7) ou 04G98080701; dai forma outro ângulo e segue no sentido Norte/Sul, na extensão de vinte e um metros e setenta centímetros (21,70m), confrontando ao Leste com parte remanescente do lote número sete (P-7) ou 04G98080701 e com o lote 04G980806; ai forma mais um ângulo, e segue no sentido Leste/Oeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m) confrontando ao Sul, com o lote número duzentos e noventa e nove (299) ou 04G980801, da Mitra Arquidiocesana de Porto Alegre; ai forma um último ângulo e segue no sentido Sul/Norte, na extensão de doze metros e trinta e cinco centímetros (12,35m), confrontando ao oeste com o alinhamento da Rua Doutor Amado, com a qual faz frente, fechando assim o seu perímetro e a presente descrição. O quarteirão é formado pelas Ruas: Doutor Amado, Dona Ecilda, Dona Arlinda e Dona Antônia.”

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei destina-se à ampliação do Centro Comunitário da Capela Santa Rita que realiza atividades assistenciais, comunitárias, sociais e religiosas.

§ 1º A concessão de uso prevista nesta Lei não poderá ser transferida a terceiros.

§ 2º A concessionária fica responsável pela manutenção do imóvel concedido, devendo arcar com os custos de conservação e ampliação, com tributos incidentes, bem como promover a regularização da área perante os órgãos competentes.

Art. 3º Caso sejam cessadas as atividades no local ou não sendo atendidos aos fins previstos no art. 2º desta Lei, será extinta.

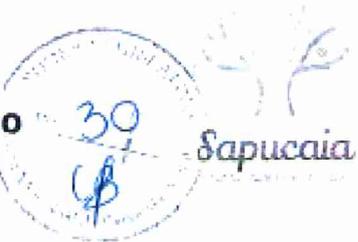
Parágrafo único. O Poder Público recuperará o pleno domínio do imóvel, bem como das acessões e benfeitorias realizadas, independente de indenização, ao final da concessão de uso autorizada por esta Lei ou no caso de extinção durante sua vigência pelo desempenho das obrigações estabelecidas neste artigo e no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O prazo de duração da presente concessão é de dez (10) anos, a contar da publicação desta Lei, renovável por igual período.

Art. 5º A concessionária fica responsável pela regularização e averbação da concessão prevista nesta Lei no Registro de Imóveis, cujos custos correrão por sua conta.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 19 de dezembro de 2019.

Arlênia da Silva
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se.